

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS – COMSADC**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – COMSADC**

**Relatório sobre a gestão da saúde municipal no exercício de 2011**

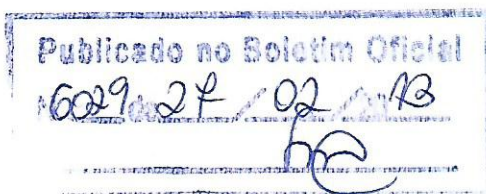
Ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias

Em cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1068, de 30 de agosto de 1991 e considerando a Constituição da República Federal do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias e suas alterações;

**A Comissão de Análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) e dos Relatórios Referentes à Prestação de Contas quanto a Fiscalização da Aplicação dos Recursos, decidiu por recomendar a não aprovação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias do exercício de 2011, tendo em vista as seguintes considerações:**

1. A análise por amostragem de processos tramitados/finalizados revelou vários itens com preços abusivamente praticados, mesmo em relação aos preços atuais do mercado. Porém, não foi possível uma análise mais aprofundada em decorrência do Decreto Municipal do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de nº 6132, de 30 de novembro de 2011, publicado no boletim oficial na mesma data, que suspendeu o funcionamento dos Conselhos Municipais de um modo geral, e do Conselho de Saúde em particular. O COMSADC somente retornou suas atividades a partir 14 de julho de 2012. Desta forma, foi impossível a avaliação minuciosa dos processos, em razão da paralisação do conselho acima mencionada;

2. Constatamos que o Município de Duque de Caxias tem apresentado grande dificuldade em cumprir as metas pactuadas. Apesar de dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde afirmar que ela é gestora do Fundo Municipal de Saúde/FMS, na prática os recursos financeiros são executados pela Secretaria Municipal de Fazenda – modelo “caixa único” – dificultando, assim, a agilidade tão necessária às atividades da saúde. Os processos da saúde tramitam com tamanha lentidão (muitos, por mais de um e até dois anos), tornando difícil – quase impossível - ao COMSADC





acompanhar a execução das metas, principalmente de programas como: Saúde Mental e DST/AIDS e Saúde do Trabalhador;

3. Grande parte do solicitado no Relatório de 2010, aprovado parcialmente pelo pleno do COMSADC, não foi cumprida pela gestão como discriminado abaixo:

a) não cumprimento da entrega dos contratos e convênios ao COMSADC com regularidade, acompanhada da análise do impacto destes na efetivação das políticas municipais, no mesmo período da apresentação do relatório trimestral enviados ao Conselho;

b) Resposta quanto às modalidades de vínculos dos Recursos Humanos da SMS com objetivo de identificar as formas precárias de vínculos trabalhistas e o quantitativo de profissionais terceirizados, uma vez que neste relatório consta cerca de 3.000 funcionários classificados como "sem vínculos" e com isso promover a realização de Concurso Público para desprecarização deste tipo de vínculo;

c) Não adequação das instalações do COMSADC tanto em área física quanto em equipamento, e materiais de consumo;

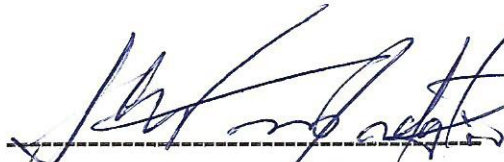
d) Maior transparência das informações referente a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

e) Apesar do compromisso assumido pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de estruturar a SMS para assumir plenamente a gestão orçamentária e financeira do Sistema de Saúde Municipal, conforme já aprovado pelo COMSADC em plenária e Conferências Municipais de Saúde, isto não ocorreu efetivamente;

f) Não foi realizado levantamento das despesas com pessoal, tanto em relação aos Servidores Públicos Municipais da saúde, quanto aos trabalhadores precarizados/terceirizados que atuam no sistema de saúde de Caxias, com o objetivo de implementar o Plano de Cargo, Carreira e Salários (PCCS)

**Duque de Caxias 05 de fevereiro de 2013**





**Conselheiro Helcy Faria Prata**



**Conselheiro Daimir Machado**



**Conselheiro Francisco Barbosa Neto**



**Conselheiro Antonio Neuman Caminha**



**Conselheira Claudete Marcolino do Carmo**



**Conselheira Maria da Glória Ferreira dos Santos**